



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 45^a SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE JUNHO DE 2020

Aos 18 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, às 11h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, sob a Presidência do Excelentíssimo Des. **Aristóteles Lima Thury**. Presentes também, por videoconferência, tendo em vista a publicação da Resolução TSE 23.615/2020, os desembargadores **Jorge Manoel Lopes Lins, Víctor André Liuzzi Gomes, Marco Antonio Pinto da Costa, Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes, Luís Felipe Avelino Medina, Fabrício Frota Marques e Márcio André Lopes Cavalcante**. Presente, também, o Dr. **Rafael da Silva Rocha**, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a sessão. Des. **Jorge Manoel Lopes Lins**, pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior, com a anuência dos demais.

JULGAMENTOS

Acórdão 19

1º Processo 130-14.2016.6.04.0000 – Classe 25

SADP 9323/2016

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Origem: Manaus-AM

Requerente: Partido Trabalhista Brasileiro – PTB

Advogado: Délia Cavalcante Diniz de Carvalho – OAB/AM 11900

Responsáveis: Raimundo Sabino Castelo Branco Maués e outros

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela NÃO PRESTAÇÃO DAS CONTAS, nos termos do artigo 45, V, alínea b c/c artigo 29, § 1º, inciso XX, ambos da Res. TSE 23.432/2014, com a suspensão das cotas do Fundo Partidário, enquanto não for regularizada a situação do partido, nos termos do artigo 47, caput, da mesma resolução, nos termos do voto do relator.

Acórdão 20

2º Processo 5-05.2011.6.04.0038

SADP 17144/2011

RECURSO CRIMINAL

Origem: Tapauá-AM

Recorrentes: Cláudio Gomes Dias e Altevir Nascimento dos Santos

Advogados: Cláudio de Salles Pupo Dias, OAB/AM A1095; Luís Gustavo Frank Braz e Helen Grace Costa Sena

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Relatora: Desembargadora Giselle Falcone Medina Pascarelli Lopes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela REJEIÇÃO das preliminares de ausência de defesa prévia e de nulidade dos interrogatórios e cerceamento de defesa e, no mérito, pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso, nos termos do voto da relatora.



Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/07/2020 14:33:58
Por: ARISTOTELES LIMA THURY e outro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA, EM 18 DE JUNHO DE 2020

Processos Judiciais eletrônicos

Julgamento em conjunto de Recurso e Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Representação PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

Origem: MANAUS/AM

Recurso em Representação

Recorrente: Belarmino Lins de Albuquerque

Advogado: Thiago Almeida Rebello - OAB/AM 12.327

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

PJe 0600402-22.2017.6.04.0000

Agravo Regimental nos Embargos de Declaração na Representação

Embargante: Ministério Público Eleitoral

Embargado: Belarmino Lins de Albuquerque

Advogado: Thiago Almeida Rebello - OAB/AM 12.327

Relator: Desembargador Marco Antonio Pinto da Costa

Impedido o Des. Jorge Manoel Lopes Lins.

DECISÃO: Desembargador Víctor André Liuzzi Gomes trouxe voto vista acompanhando a divergência inaugurada pelo Des. Márcio André Lopes Cavalcante na sessão do dia 09.06.2020, pela manutenção da decisão recorrida.

Pedido de vista do Des. Luís Felipe Medina.

2º Pje 0600076-57.2020.6.04.0000

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Minuta de Resolução

Interessado: Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas

Relator: Desembargador Victor André Liuzzi Gomes

DECISÃO: ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, por unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, pela aprovação da Resolução 7/2020 que institui a Comissão Permanente de Segurança (CPS) no âmbito do TRE/AM, nos termos do voto do relator.

E, nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Presidente deu por encerrada a sessão convocando outra para o dia 23 de junho do corrente ano, às 11h. E, para constar, eu, ALMIR LOPES DA SILVA, Secretário Judiciário, mandei lavrar a presente ata, que vai assinada eletronicamente por mim, pelo Excelentíssimo Presidente e pelo Procurador Regional Eleitoral, nos termos do art. 55, §2º do Regimento Interno do Tribunal c/c Res. TSE 23.615/2020.
PLENÁRIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS, em Manaus, 18 de junho de 2020.

ARISTÓTELES LIMA THURY
Presidente
(Assinado eletronicamente)

RAFAEL DA SILVA ROCHA
Procurador Regional Eleitoral
(Assinado eletronicamente)

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 01/07/2020 14:33:58
Por: ARISTÓTELES LIMA THURY e outro

